



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº /2024

A Sua Excelência
EDILSON CARLOS GONÇALVES
Câmara Municipal
São Gabriel da Palha-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vêm pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que a presente Indicação seja acatada por esta Casa de Leis e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando a seguinte providência:

“ABERTURA E CALÇAMENTO DA RUA FREDERICO PISKE, BAIRRO SANTA CECÍLIA”.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio desta indicação solicitar a abertura e calçamento da rua Frederico piske bairro santa cecília com a finalidade de abrir espaço para a construção de novas moradias e assim fomentar o crescimento do nosso município, vale ressaltar que esta rua já tem uma boa parte pavimentada e este pedido é para uma complementação do que falta para abertura deste loteamento.

Cabe ressaltar ainda, que muitos o crescimento do nosso município vem sendo muito visado e valorizado principalmente em bairros mais valorizados como é este caso.

Vale salientar ainda, que a via pública está com o calçamento de boa parte pronto, faltando apenas alguns trechos para essa abertura e pavimentação que ainda faltam ser concluídas.

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizados esforços para que seja feita, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, a abertura e calçamento da rua frederico piske bairro santa cecília, sem mais.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2024.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330030003600380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Luiz Valbusa Bragato** em 12/09/2024 14:36

Checksum: **CA6F2572F98515C3B9D3E6F0FF82341723B0325572412F76430A9E8B750F7A3C**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003600380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.